



*Universidade Estadual de Maringá*  
*Centro de Ciências Exatas*

Resolução n° 004/2025-CI/CCE

**RESOLUÇÃO N.º 004/2025-CI/CCE**

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente resolução foi publicada no site <http://www.cce.uem.br/>, no dia 25/03/2025.

Marta Satiko Kira Peron,  
Secretária do CCE.

**Aprova o regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Graduação em Física, Bacharelado e Licenciatura**

Considerando o conteúdo do **Processo n° 23.325.774-5**;  
Considerando a Resolução n° 001/2025-FIS.

**O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Artigo 1º** - Aprovar o novo Regulamento dos componentes curriculares: Trabalho de Graduação (PPC antes de 2020) e Trabalho de Conclusão de Curso (PPC 2020) e Monografia para Licenciatura em Física (PPC antes de 2020) ou Monografia (PPC 2020) referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso do Curso (TCC) de Graduação em Física, Bacharelado e Licenciatura respectivamente, conforme ANEXO I, parte integrante desta Resolução.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Cumpra-se.

Maringá, 21 de março de 2025.

**ADVERTÊNCIA:**

O prazo recursal termina em 01/04/2025. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)

**Diogo Francisco Rossoni**  
**DIRETOR**



## ANEXO I

### REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO (TCC) DE GRADUAÇÃO EM FÍSICA (BACHARELADO E LICENCIATURA)

#### Da Caracterização

**Art. 1º.** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Graduação em Física, Bacharelado e Licenciatura, que corresponde aos componentes curriculares, Trabalho de Graduação ou Trabalho de Conclusão de curso para a habilitação Bacharelado, e Monografia para Licenciatura em Física ou Monografia para habilitação em licenciatura, pertencentes ao currículo pleno do Curso de Graduação em Física, modalidades Físico-Pesquisador e Físico-Educador, respectivamente, com carga horária anual de acordo com cada matriz curricular em vigor.

**Parágrafo único:** os componentes curriculares citadas no caput desse artigo passam todas a ser referida como trabalho de conclusão de curso (TCC) nesta resolução.

**Art. 2º.** O TCC deverá ser desenvolvido individualmente, e tem por finalidade estimular a capacidade criativa do(a) discente, a partir da articulação de temas e/ou questões da física.

**Parágrafo único.** A meta desses componentes curriculares deverá ser alcançada por intermédio da elaboração de um trabalho monográfico, que versará sobre tema das São objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso Bacharelado e Licenciatura em Física: áreas de conhecimento da habilitação e atuação do Físico-Pesquisador ou Físico-Educador.

**Art. 3º.** São objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso Bacharelado e Licenciatura em Física:

**I** - oportunizar ao(a) discente a iniciação à pesquisa;

**II** - sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do curso;

**III** - garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional, inserida na dinâmica da realidade local, regional e nacional;

**IV** - subsidiar o processo de ensino, contribuindo para a realimentação dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes do currículo;

**V** - proporcionar meios para o desenvolvimento da autonomia intelectual do(a) discente;

**VI** – proporcionar ao(a) discente treinamento em metodologia e redação científicas.

#### Da organização e do Funcionamento

**Art. 4º.** A coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é responsável pela sua operacionalização e permanente avaliação das atividades docentes e discentes.

**Parágrafo único.** A coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser docente do Departamento de Física da UEM – campus sede.



*Universidade Estadual de Maringá*  
*Centro de Ciências Exatas*

Resolução nº 004/2025-CI/CCE

**Art. 5º.** Os encargos de orientação do TCC não entram na carga horária mínima (Resolução 030/2013-COU e Anexo da Resolução 070-2017-CAD – Parágrafo 4º do Artigo 4º) e corresponde no máximo a 1 hora/aula semanal (equivalente a 34 h/aula anual) para cada orientando conforme o regimento docente (Anexo da Resolução 070-2017-CAD - descrição das instruções para preenchimento do Quadro 4.). Caso haja alguma alteração por Resolução do CAD fica valendo a última resolução publicada.

**Parágrafo único.** Cada membro do corpo docente departamental poderá orientar até 2 discentes no total das habilitações de acordo com a disponibilidade do professor orientador. Podendo orientar mais alunos dentro das 2 horas em um máximo de 6 orientandos.

**Art. 6º.** A orientação é assegurada a todos(as) os(as) discentes matriculados(as) nos componentes curriculares TCC e será exercida por um membro do corpo docente do DFI que terá a proposta de monografia condicionada à anuência do professor-coordenador de TCC do DFI.

**§1º.** É permitida a participação de um co-orientador que pode ser de outros departamentos da UEM desde que haja concordância do orientador.

**§2º.** Informações e dados (parciais) obtidos durante as atividades exercidas pelos alunos em outros projetos podem compor o Trabalho de Conclusão de Curso. Ficando proibido o uso integral, para evitar que haja duplicidade no cômputo da carga horária integralizada pelos(as) discentes com as Unidades Curriculares de Extensão (UCE) e Atividades Acadêmicas Complementares (AAC), Estágio Curricular Obrigatório, participação em Projetos de Ensino ou Pesquisa ou Iniciação Científica.

**§3º.** Fica reservado o direito do aluno e/ou orientador solicitar a mudança de orientação mediante justificativa escrita encaminhada à coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso.

**§4º.** A coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso deverá divulgar ao DFI principalmente por: e-mail, *classroom*, página do DFI, no prazo de 20 dias após o início do ano letivo, o cronograma de atividades do componente curricular.

**Art. 7º.** O docente interessado em orientar deverá encaminhar à coordenação do TCC as propostas de vagas, que serão divulgadas aos(às) discentes, em até 20 dias após o início do período letivo.

**§1º.** O(A) discente interessado(a) em orientação pode entrar em contato diretamente com o(a) referido(a) docente e inscrever-se junto à coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso com a solicitação e o projeto inicial do Trabalho de Conclusão de Curso. Caso não tenha nenhum orientador(a) pretendido entrar em contato com a coordenação do TCC para a mesma auxiliar nesse processo.

**§2º.** Quando o(a) orientador(a) for um docente temporário o(a) discente deverá ter um(uma) docente efetivo do DFI como coorientador(a). Caso o(a) orientadora) tenha seu contrato rompido a orientação fica automaticamente sob responsabilidade do(a) coorientador(a) assegurando assim os direitos do(a) discente;

**Art. 8º.** O(A) discente, no prazo definido no cronograma, deve encaminhar à coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso o projeto do Trabalho de Conclusão de Curso.

**§1º.** O projeto (modelo Anexo I) deverá conter os seguintes itens:

- Título
- Dados do(a) orientador(a), co-orientador(a) (se houver) e do(a) discente;
- Resumo, entre 200 e 500 palavras; – Introdução;
- Objetivo Geral e Objetivos Específicos;

Av. Colombo, 5790 – Centro de Ciências Exatas - CEP 87020-900 - Maringá - PR

Fone: (44) 3011-4331

www.cce.uem.br - e-mail: sec-cce@uem.br



*Universidade Estadual de Maringá*  
*Centro de Ciências Exatas*

Resolução nº 004/2025-CI/CCE

- Metodologia;
- Cronograma;
- Referências.

§2º. O(A) orientador(a) (e quando houver co-orientador(a)) ao assinar o projeto do(a) discente está concordando com a orientação.

§3º. O TCC deverá ser integralizado no ano letivo de oferta do correspondente componente curricular.

§4º. Os projetos serão analisados pela coordenação de TCC, caso haja dúvidas a decisão é levada para reunião departamental para análise e deliberação;

§ 5º. A coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso encaminhará a lista de orientadores e orientandos para o DFI, contendo os títulos do projeto previamente analisados (conforme previsto no § 4º deste artigo), que a submeterá à reunião departamental para homologação;

**Art. 9º.** Após a homologação pelo departamento o resultado será divulgado principalmente por meio de publicação em Edital, e-mail e/ou *classroom*.

**Parágrafo único.** No caso de alteração do projeto do Trabalho de Conclusão de Curso, já aprovado pelo orientador e/ou homologado pelo departamento, as alterações deverão ser encaminhadas à coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso, juntamente com as justificativas, que serão submetidas a uma nova aprovação do orientador.

**Art. 10.** Demais etapas de desenvolvimento da Monografia:

**I** – submissão do projeto final de Monografia ao Comitê de Ética em Pesquisa da instituição, caso for necessário;

**II** – acompanhamento pelo orientador do desenvolvimento da Monografia;

**III** – redação do trabalho final de acordo com as normas deste regulamento;

**IV** – até 20 dias antes da avaliação do trabalho, encaminhar à coordenação da Monografia:

a) requerimento devidamente preenchido e assinado para apresentação da Monografia (ANEXO II), por e-mail a coordenação de TCC;

b) encaminhar por e-mail o arquivo da monografia em pdf. A versão impressa somente será necessária por solicitação de membros da banca examinadora (O orientador deve realizar esta consulta);

**V** – apresentação da Monografia perante uma Banca Examinadora composta pelo docente orientador(a) mais dois docentes que atuem, preferencialmente, em áreas congêneres à temática tratada no estudo, indicados pelo(a) orientador(a). Caberá ao(a) orientador(a) presidir a banca, no caso de haver impedimento, um docente por ele(a) indicado(a).

**VI** – encaminhar à coordenação de TCC a versão final da monografia, com, quando houver, as considerações solicitadas pela banca examinadora, até a data prevista no cronograma;

### **Das Atribuições da Coordenação de TCC**

**Art. 11.** Compete a coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso:

**I** - articular junto à chefia do departamento a compatibilização e a viabilidade para o desenvolvimento e conclusão do Trabalho de Conclusão de Curso em tempo hábil;

**II** – propor modificações junto a resolução e submeter à coordenação do curso para providências;



*Universidade Estadual de Maringá*  
*Centro de Ciências Exatas*

Resolução nº 004/2025-CI/CCE

**III** – elaborar, em tempo hábil, a relação contendo os nomes dos professores orientadores com suas respectivas áreas de atuação e número de vagas disponíveis para orientação;

**IV** - divulgar as normas do Trabalho de Conclusão de Curso e informar aos (às) discentes, no início do ano letivo, sobre a escolha do(a) orientador(a);

**V** – divulgar a listagem de orientandos por orientador, até 2 meses após o início do ano letivo;

**VI** - administrar o processo de substituição de orientador;

**VII** - coordenar o processo de constituição das Bancas Examinadoras e definir o cronograma de submissão e avaliação dos trabalhos a cada ano letivo;

**VIII** – divulgar as defesas de TCC por meio eletrônico;

**IX** – providenciar as informações para a secretaria do DFI elaborar as atas de defesa e declarações aos participantes dos membros da banca. Caso não tenha secretaria para assessorar fica de sua responsabilidade a providência das atas e declarações;

**X** – organizar os arquivos e solicitar a publicação na página do DFI

**XI** - providenciar o arquivamento das versões finais corrigidas dos Trabalho de Conclusão de Cursos.

**Parágrafo único:** o(a) coordenador(a) é indicado(a) pela chefia do departamento com aprovação em horário docente na reunião de departamento.

### **Das Atribuições do Departamento de Física (DFI)**

**Art. 12** - Compete ao DFI:

**I** – Disponibilizar docentes para orientações de Trabalho de Conclusão de Curso;

**II** – Homologar a listagem de orientandos por orientador, os projetos, e as eventuais substituições de orientadores e a composição das Bancas Examinadoras (por meio de Portaria de nomeação);

**III** – redigir as atas de defesa e declarações aos membros das bancas.

### **Das Atribuições do Orientador**

**Art. 13.** Compete ao(a) orientador(a) do Trabalho de Conclusão de Curso:

**I** – orientar, acompanhar e avaliar o desempenho do(a) orientando(a) durante o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso;

**II** – estabelecer o plano e o cronograma de trabalho em conjunto com o(a) discente;

**III** – informar o(a) orientando(a) sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso;

**IV** – agendar a data e local da apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso junto aos locais específicos, e indicar e contactar os membros da Banca Examinadora quanto a possibilidade de sua participação;

**V** – requerer por meio do documento constante no Anexo II, juntamente com o discente, junto à coordenação de TCC as providências para a defesa, incluindo o encaminhamento da monografia para a avaliação da Banca Examinadora e a portaria de nomeação, até 20 dias antes da data prevista para a apresentação, de acordo com o artigo 10 item VI;

### **Das Atribuições do Orientando**

**Art. 14.** Compete ao(a) orientando(a):

Av. Colombo, 5790 – Centro de Ciências Exatas - CEP 87020-900 - Maringá - PR

Fone: (44) 3011-4331

www.cce.uem.br - e-mail: sec-cce@uem.br



Resolução nº 004/2025-CI/CCE

- I – definir a temática do Trabalho de Conclusão de Curso em conformidade com os objetivos da componente curricular (Art. 3º do presente regulamento);
- II – atender ao regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso;
- III – cumprir os prazos do cronograma geral de TCC liberados no início do ano letivo pela coordenação;
- IV – cumprir o plano, o cronograma e o horário de orientação estabelecidos em conjunto com o(a) orientador(a);
- V – encaminhar à coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso:
  - a) o projeto inicial do Trabalho de Conclusão de Curso conforme prazo estipulado no cronograma geral de TCC;
  - b) encaminhar ao(a) orientador(a) a monografia e o termo de solicitação de defesa devidamente preenchido (Anexo II) e assinado para as demais providências de solicitação de defesa;
  - c) a versão final corrigida da monografia de TCC e o termo de liberação para publicação no site do DFI (Anexo IV) devidamente preenchido e assinado, conforme prazo estipulado no cronograma geral.

#### **Da Avaliação**

**Art. 15.** A avaliação do rendimento discente dar-se-á em conformidade com o critério de avaliação definido para o correspondente componente constando obrigatoriamente da defesa da monografia perante uma Banca Examinadora conforme previsto no Art. 10 inciso V, que irá avaliar sobre a:

- I - redação e conteúdo da monografia;
- II - apresentação oral do TCC que é aberta ao público;
- III – respostas à arguição da banca examinadora.

§1º. Encerrada a sessão a Banca Examinadora reunir-se-á para decidir sobre a avaliação da monografia, sendo que cada membro atribuirá a nota em escala de zero a dez, registrado em ATA (modelo Anexo III) sendo a nota final a média simples das notas definidas pelos membros da Banca Examinadora;

I - Está aprovado(a) o(a) orientando(a) que obtiver média final igual ou superior a 6,0 conforme previsto nas normas da UEM;

§2º. Em atendimento ao Artigo 20, da Resolução 090/2005-CEP, é vetada a apresentação do TCC perante a Banca Examinadora se o aluno não atingir a frequência mínima de 75% no TCC.

I – A frequência é controlada pelo(a) orientador(a) e caso não haja comparecimento informar a coordenação (docente responsável pelo lançamento das notas e faltas);

**Art. 16.** A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ocorrer, dentro do prazo previsto no cronograma geral anual.

**Art. 17.** A publicação da nota do(a) discente no edital final de notas deste componente curricular fica condicionada à entrega da versão definitiva e corrigida do trabalho para o coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso e ao termo de liberação de publicação na página do DFI, e o prazo será conforme previsto no cronograma geral liberado anualmente pela coordenação de TCC.

**Art. 18.** Nos casos em que o(a) discente não obter nota para aprovação não haverá nova oportunidade, revisão de avaliação e realização de avaliação final, bem como, não será permitido



*Universidade Estadual de Maringá*  
*Centro de Ciências Exatas*

Resolução nº 004/2025-CI/CCE

cursar em regime de dependência, em função das especificidades didático-pedagógicas deste componente curricular.

**Normas para elaboração do texto escrito**

**Art. 19.** O texto escrito do Trabalho de Conclusão de Curso deverá seguir as normas apresentadas pelo orientador, que normalmente contêm:

- Folha de rosto
- Contra-capá
- página com o nome dos membros da banca (opcional)
- Sumário
- Resumo e palavras chaves
- Introdução
- Capítulo de revisão
- Capítulo do trabalho desenvolvido
- Capítulo sobre os resultados e análise dos resultados
- Considerações Finais
- Referências Bibliográficas
- Apêndices- Textos escritos pelo autor
- Anexos – textos escritos por terceiros

**Parágrafo único.** O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser escrita seguindo as normas da ABNT, APA, ou de citação de artigos científicos.

**Das Disposições Gerais**

**Art. 20.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Física.

**Art. 21.** Revogado o Item 11 e seus anexos das componentes curriculares de Trabalho de Graduação e Monografia para Licenciatura em Física – Resolução Nº 022/2022 e a Resolução Nº 178/2005-CEP.



*Universidade Estadual de Maringá*  
*Centro de Ciências Exatas*

Resolução nº 004/2025-CI/CCE

**ANEXO 1 - Modelo do Projeto**

**Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC – 202x**

**DADOS DO (A) ACADÊMICO (A)**

Nome:	
RA:	CPF:
Fone:	E-mail:

**CURSO:** Física **Habilitação:**  LICENCIATURA  BACHARELADO

**DADOS ORIENTADOR(A)**

Nome:	
Fone:	E-mail:

**COORIENTADOR(A) (Obrigatório somente quando o orientador for prof. colaborador)**

Nome:	
Departamento (caso não seja do DFI):	
Fone:	E-mail:

**TEMA**

Área:	Sub-área:

**TÍTULO**

**RESUMO**

**INTRODUÇÃO**

**OBJETIVO GERAL**

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

**METODOLOGIA**





*Universidade Estadual de Maringá*  
*Centro de Ciências Exatas*

Resolução nº 004/2025-CI/CCE

**CRONOGRAMA TCC - ANO LETIVO 202X**

Atividade a ser desenvolvida	202X								
	01	02	03	04	05	06	07	08	09
Elaboração do Projeto	x	x							
Entrega do Projeto		x							
<b>DEFESA</b>									
<b>Entrega da versão definitiva da monografia e termo de publicação à coordenação até .....</b>									x

**REFERÊNCIAS**

Lembrem-se que para dedicação ao TCC: Licenciatura tem carga horária de xxx h/a e Bacharelado xxx h/a, e são disciplinas anuais.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO COM O ORIENTADOR (ATÉ 2 HORAS POR SEMANA):**

Dia da semana:	Das:	às:
----------------	------	-----

MARINGÁ, \_\_\_\_\_ / 202X .

**ASSINATURAS:**

ACADÊMICO(A) \_\_\_\_\_

ORIENTADOR(A) \_\_\_\_\_

COORIENTADOR(A) \_\_\_\_\_



*Universidade Estadual de Maringá*  
*Centro de Ciências Exatas*

Resolução nº 004/2025-CI/CCE

**ANEXO 2 – Formulário de solicitação de defesa**

Maringá, de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**Coordenação do TCC/DFI**

Universidade Estadual de Maringá

**Senhor(a) Coordenador(a):**

Eu, \_\_\_\_\_, RA: \_\_\_\_\_ venho solicitar à esta coordenação, providências para a minha defesa da MONOGRAFIA de Conclusão de Curso ( ) licenciatura ( ) bacharelado em Física, intitulada: \_\_\_\_\_. Declaro que o texto e os resultados contidos neste trabalho são originais e assumo total responsabilidade em relação a plágio comprovado.

Anexo o arquivo da MONOGRAFIA de TCC em pdf.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato(a)

**SUGESTÃO DO(A) ORIENTADOR(A):**

DATA DA DEFESA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_\_ HORÁRIO: \_\_\_\_\_ LOCAL: \_\_\_\_\_ (observação: verificar antes na secretaria do DFI se o local estará livre)

**BANCA EXAMINADORA**

	<b>PROFESSOR(A)</b>	<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
01	Dr(a).	DFI/UEM	Presidente (orientador(a))
02	Dr(a).		Membro
03	Dr(a).		Membro
04	Dr(a).		Suplente
05	Dr(a).		Suplente

**\*Os suplentes somente se o orientador achar necessário.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Orientador(a)

Observação. Deverá ser solicitada com antecedência **mínima de 20 dias da data prevista para a defesa.**





# Universidade Estadual de Maringá

## Centro de Ciências Exatas

Resolução nº 004/2025-CI/CCE

### ANEXO 4 - Termo de liberação para publicação da monografia na página do DFI

## Termo de Autorização para tornar Disponível a “OBRA” em meio impresso ou eletrônico

#### 1. Identificação do documento / autor(a)

Autor(a): \_\_\_\_\_  
 Título: \_\_\_\_\_  
 RA: \_\_\_\_\_ RGN: \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_ Telefone para contato: \_\_\_\_\_  
 Graduação: ( ) Licenciatura ( ) Bacharelado  
 Orientador(a): \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Co-Orientador(a): \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Co-Orientador(a): \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Número de páginas: \_\_\_\_\_ Data de defesa: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Obra a ser disponível: Monografia do Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado e Licenciatura)

#### 2. Informações de acesso ao documento:

Este trabalho é confidencial?  sim  não  
 Ocasionará registro de patente?  sim  não  
 Pode ser liberado para acesso público?  total  parcial  não  
 Em caso de publicação parcial, assinale as permissões:  
 Capítulos. Especifique: \_\_\_\_\_

### Termo de Autorização para tornar Disponível a “OBRA”

Na qualidade de titular dos direitos de autor(a) da publicação supracitada, de acordo com a Lei nº 9610/98, autorizo, a partir desta data, ao Departamento de Física da Universidade Estadual de Maringá a tornar o trabalho disponível **gratuitamente**, em meio impresso ou eletrônico, no site do DFI/UEM, no formato especificado<sup>2</sup>, bem como a sua impressão ou *download*, sem ressarcimento dos direitos autorais, desde que respeitadas as permissões assinaladas no item 2, deste documento, e a título de divulgação da produção científica gerada por esta Universidade.

Assinatura do(a) autor(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Assinatura do(a) orientador(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

#### Coordenação dos Trabalhos de Conclusão de Curso

recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ responsável \_\_\_\_\_

liberado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ responsável \_\_\_\_\_

<sup>1</sup>Em caso de restrição, todo resumo estará disponível para reprodução, conforme legislação vigente na UEM.

<sup>2</sup>Texto (PDF); Imagem (JPG ou GIF); Som (WAV, MPEG, AIFF, SND); Vídeo (MPEG, AVI, QT); Outros (específico da área).